



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA MATÉRIA DA “ORDEM DO DIA” DA VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) ANO DA DÉCIMA SEXTA (16ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAR-SE EM 04 DE AGOSTO DE 2014, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18H30.

EM TURNO ÚNICO

“ex-vi” do disposto no § 2º, inciso III, do Artigo 171 do Regimento Interno

1. VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2014, de autoria do Vereador Leonardo David Zaniboni “dando nova redação ao inciso II, do art. 2º da Lei Complementar nº 217, de 2008 que dispõe sobre desdobros e fracionamentos de imóveis com edificação”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação. Para rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do § 3º, do Art. 192, inclusive o voto do Presidente conforme determina o § 2º, do Art. 184, ambos do Regimento Interno.

EM PRIMEIRO TURNO

“ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno

2. Projeto de Lei nº 48, de 2014, de autoria do Vereador Luís Roberto Tavares “dispondo sobre a instalação de suporte para bicicletas em ônibus coletivos e dando outras providências”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

“ex-vi” do disposto no inciso IV, do Artigo 172 do Regimento Interno

3. Projeto de Lei Complementar nº 08, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “alterando e acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 233/2009, relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional (solo criado). Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento.

4. Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “concedendo isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aos empreendimentos habitacionais de interesse social e dando outras providências”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

5. Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “alterando dispositivo da Lei Complementar nº 280/2013, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 31 de julho de 2014.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara